



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

LEI N.814/2017

Altera as disposições introduzidas pelas Leis 681/2011 e 796/2016 no Art. 79 da Lei 516/2005 restabelecendo o texto original, altera o Art. 5º da Lei 796/2016 e dá outras providências.

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as alterações introduzidas pelas Leis 681/2011 e 796/2016 no caput do Artigo 79 da Lei n.516/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79 O cargo de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento será, nos termos desta lei, provido em comissão DAS-5, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, desde que escolhido entre os segurados do instituto e servidor do quadro efetivo da administração pública municipal, mantendo mesmo "status" e salário de Secretário Municipal, percebendo a remuneração paga às expensas da Administração Direta, acrescido de gratificação constante do Anexo I desta Lei, sendo esta suportada pelo instituto.


(omissis)

Art. 2º O Art. 5º da Lei 796/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As gratificações fixadas no Anexo I desta Lei sofrerão correção da inflação anual pelo mesmo índice oficial adotado para correção da remuneração dos servidores municipais, a ser instituída mediante portaria do Diretor Executivo."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento 20.03.2017.


SILMAR SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL